



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## INTIMAÇÃO

Lagoa Santa, 07 de maio de 2025.

**À Empresa**

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

**CNPJ: 03.945.035/0001-91**

**Representante legal: José Maria Nogueira**

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa/MG, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmacoterapêutica (CPFT), foram realizados o Pregão Eletrônico nº: 055/2024, Processo Administrativo nº 130/2024 que gerou a ARP nº: 039/2025, firmado entre este Município e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, em 1º de abril de 2025, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme – CI nº: 47/2025 (Assistência Farmacêutica) de 25 de abril de 2025 constatou-se o descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto no Termo de Referência do Edital acima, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento nº: **2412** encaminhadas em 03/04/2025, com prazo de entrega de 10 dias corridos, ou seja, em 17/04/2025.

Diante do exposto, a Comissão Permanente Processante de Fornecedores – COPEFOR - informa a instauração de processo administrativo de responsabilização de nº **2324/2025** em desfavor da **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**.

### • ADVERTÊNCIA

Assim, fica a empresa **Intimada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para apresentação de Defesa Prévia, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.

Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Clausula 11ª da ARP n: 030/2024, no Art.156 da



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente Processante de Fornecedores realizada por meio de protocolo local, postal encaminhado à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores**, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, ou encaminhada para o e-mail: **copefor@lagoasanta.mg.gov.br**.

A apresentação da **defesa** poderá ser realizada por meio de protocolo local, postal ou pelo e-mail acima.

Atenciosamente,

Leandra Márcia de Carvalho  
COPEFOR - Comissão Permanente Processante de Fornecedores